



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OFÍCIO 013/2026/SMFPF

Miguel Pereira, 13 de maio de 2026.

AO
Exmo. Sr.
Vitor Batista Ralha de Afonseca
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho por meio deste solicitar a retificação das Leis Municipais nº 4.484 e nº 4.485, em razão da constatação de erro material em seus respectivos textos.

1. Lei nº 4.484

Onde se lê:
"Art. 2º ... Balancete Contábil de 2024, ..."

Leia-se:
"Art. 2º ... Balancete Contábil de 2025, ..."

A correção refere-se exclusivamente ao exercício contábil mencionado no texto legal, tratando-se de mero erro material de digitação.

2. Lei nº 4.485

Onde se lê:

"Art. 2º

2421.51.2.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Saúde

2421.51.2.1.009 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Clínica dos Olhos"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:

"Art. 2º

2411.51.2.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Saúde

2411.51.2.1.009 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Clínica dos Olhos"

A correção refere-se exclusivamente à adequação das rubricas de receita, tratando-se de erro material, sem qualquer alteração de valores, objeto, origem dos recursos ou destinação da despesa anteriormente aprovada.

Desta forma, solicitamos as providências cabíveis para a devida retificação dos textos legais supracitados.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE LUIZ BORGES
Data: 13/05/2026 15:00:37 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Luiz Borges
Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 14/05/2026

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Lei nº 4484



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

31.90.16.00.1600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
------------------	---	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1600	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 200.000,00
31.90.11.04.1600	Adicional de Cumprimento de Metas	R\$ 526.351,48
33.90.30.08.1600	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.303.013.2.099 – Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.02.1600	Medicamentos	R\$ 35.000,00
------------------	--------------	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.11.1600	Saúde Pública - Gestão Plena – Pessoa Jurídica	R\$ 453.346,34
------------------	--	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1600	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 50.000,00
------------------	------------------------------	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.107 – Saúde Mental

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1600	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 180.000,00
------------------	------------------------------	----------------

Art. 2º Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2024, de acordo com o inciso I do art. 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025

Conta Vinculada: 575843343-4, 574691977-9, 574691978-7, 574691979-5, 574691981-7, 574691982-5, 574691983-3, 574363034-4, 574363038-7, 573492759-3, – CEF 29072 - 06 – Banco do Brasil S/A.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 16.635.143,98	Obrigações	R\$ 5.596.912,76
		Superávit	R\$ 11.038.231,22
Total	R\$ 16.635.143,98	Total	R\$ 16.635.143,98